

Countdown 2015  
EUROPE



# MUTILAÇÃO GENITAL FEMININA

DIREITOS HUMANOS DE MULHERES E CRIANÇAS

*"(...) Eu decidi começar a falar sobre isto porque fiquei revoltada. Desde África estou contra isso, eu disse "aquilo porque eu passei, as minhas filhas não vão passar"... Nós não falamos sobre essas coisas. Agora estou na Europa e, vemos e falamos sobre as coisas, em revistas e conversas com outros muçulmanos."*  
Testemunho de Ari<sup>(1)</sup>

**A Mutilação Genital Feminina (MGF) é uma violação dos direitos humanos da mulher e dos direitos humanos da criança.**

A MGF é uma violação dos Direitos Humanos, seus princípios, normas e padrões, onde incluímos o princípio da igualdade e não-discriminação com base no género, o direito à integridade física, o direito à vida, uma vez que este procedimento pode resultar em morte de meninas e mulheres, o direito à saúde, saúde sexual e reprodutiva e saúde mental<sup>(2)</sup>.

**Mutilação Genital Feminina: "Todas as intervenções que envolvam a remoção parcial ou total dos órgãos genitais femininos externos ou que provoquem lesões nos órgãos genitais femininos, por razões não médicas"<sup>(3)</sup>.**

A Organização Mundial de Saúde conjuntamente com 9 dos mais representativos organismos das Nações Unidas, publicou o acordo específico sobre a Mutilação Genital Feminina, com a reclassificação dos 4 tipos de MGF anteriormente identificados:

**Tipo I** Remoção parcial ou total do clitoris e/ou do prepúcio (clitoridectomia).

Variações:

Tipo I a - remoção apenas do prepúcio (capuz) do clitoris;

Tipo I b - remoção do clitoris com o prepúcio.

**Tipo II** Remoção parcial ou total do clitoris e dos pequenos lábios, com ou sem excisão dos grandes lábios (excisão).

Variações:

Tipo II a - remoção apenas dos pequenos lábios;

Tipo II b - remoção parcial ou total do clitoris e dos pequenos lábios;

Tipo II c - remoção parcial ou total do clitoris, dos pequenos lábios e dos grandes lábios.

**Tipo III** Estreitamento do orifício vaginal através da criação de uma membrana selante, pelo corte e aposição dos pequenos lábios e/ou dos grandes lábios, com ou sem excisão do clitoris (infibulação).

Variações:

Tipo III a - remoção e aposição dos pequenos lábios;

Tipo III b - remoção e aposição dos grandes lábios.

**Tipo IV** Actos não classificados: todas as outras intervenções nefastas sobre os órgãos genitais femininos por razões não médicas, por exemplo: punção/picar, perfuração, incisão/corte, escaurificação e cauterização.

*"Eu tinha 8 anos quando fui mutilada, quando fui ao fanado pequeno. (...) Eram 4 mulheres. Uma pegou no meu pé, outra no outro e agarraram os meus braços... e se nós nos mexêssemos, colocavam o cotovelo em cima do peito. Ainda me lembro da cara delas, umas já morreram. Fomos para uma casa abandonada e ficamos à espera cá fora... porque era uma de cada vez... com a mesma faca... um canivete de abrir e fechar. Ficávamos cá fora a ouvir as outras (...) "*  
Testemunho de Ari

A Mutilação Genital Feminina é vista como uma passagem para a vida adulta, sendo considerada um ritual no qual a menina ou rapariga se torna mulher. A prática da MGF pode ser realizada utilizando ferramentas básicas, como tesouras, facas, pedaços de vidro e /ou navalhas<sup>(4)</sup>. A mulher ou menina é imobilizada por outras mulheres e o procedimento é feito sem nenhum tratamento anestésico e/ou anti-séptico, existindo uma luta por parte da rapariga ou mulher que vai sofrer o corte. Este facto faz com que os danos corporais possam, na maior parte dos casos, ser maiores do que o "esperado".

A idade em que a MGF é realizada varia de uma região para outra. Pode ocorrer entre os 0 e os 14 anos, poucos dias após o nascimento, antes da rapariga se casar e/ou após a 1ª gravidez. Em algumas culturas que praticam MGF, as mulheres são re-infibuladas após o parto.

**Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) entre 100 e 140 milhões de meninas, raparigas e mulheres em todo o mundo foram submetidas a um dos primeiros três tipos de Mutilação Genital.**

Todos os anos, cerca de 3 milhões de meninas e mulheres estão em risco de sofrer algum tipo de mutilação... **Diariamente 6 mil meninas e mulheres em risco de MGF.**

Estimativas baseadas nos dados mais recentes de prevalência indicam que, em África, 91,5 milhões de meninas e mulheres com mais de 9 anos, sofrem das consequências da MGF<sup>(5)</sup>.

Os tipos I, II e III de MGF foram registados em 28 países Africanos e alguns países da Ásia e Médio Oriente. Os tipos mais comuns de MG são o tipo I e II - 90% de todos os casos. O tipo III da MGF, a forma mais grave de MG - aproximadamente 10% dos casos.

A prática de Mutilação Genital Feminina dos Tipos I, II, III ou IV foi documentada nos seguintes países (embora existam indicadores da sua prática noutros países).

PAÍS	Ano	Estimativa da prevalência da MGF em meninas e mulheres com idade entre os 15 e 49 anos (%)
BENIN	2001	16,6
BURQUINA FASO	2005	72,5
CAMARÕES	2004	1,4
REPÚBLICA CENTRO AFRICANA	2005	25,7
CHADE	2004	44,9
COSTA DO MARFIM	2005	41,7
DJIBOUTI	2006	93,1
EGIPTO	2005	95,8
ERITREIA	2002	88,7
ETIÓPIA	2005	74,3
GÂMBIA	2005	78,3
GANÁ	2005	3,8
GUINÉ	2005	95,6
GUINÉ-BISSAU	2005	44,5
IÉMEN	1997	22,6
LIBÉRIA*	*	45,0
MALI	2001	91,6
MAURITÂNIA	2001	71,3
NIGER	2006	2,2
NIGÉRIA	2003	19,0
QUÊNIA	2003	32,2
SENEGAL	2005	28,2
SERRA LEOA	2005	94,0
SOMÁLIA	2005	97,9
SUDÃO, REGIÃO NORTE (80% DA POPULAÇÃO ABRANGIDA PELO INQUÉRITO)	2000	90,0
TOGO	2005	5,8
UGANDA	2006	0,6
REPÚBLICA DA TANZÂNIA	2004	14,6

\* A estimativa deriva de uma combinação de estudos locais e sub-nacionais (Yoder e Khan, 2007). Inquéritos Demográficos de Saúde (DHS), publicados pela Macro, ou os Inquéritos Nacionais de Múltiplos Indicadores por Amostragem (MICS) (UNICEF).



*Se durante muito tempo o seu combate (da MGF) foi considerado uma intrusão em costumes tradicionais de outros povos, hoje este combate é assumido por um conjunto diversificado de instrumentos internacionais subscritos por Portugal, no quadro europeu e mundial.*  
Jorge Lação, Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros (2009)

No contexto Europeu, a população migrante concentra-se nas principais metrópoles organizando-se em torno dos seus referenciais comunitários, líderes e espaços religiosos, associações nacionais e locais, clubes, ... Regra geral, cada um destes espaços de encontro é liderado por um conjunto de pessoas com poder e influência sobre a comunidade.

A globalização do debate em torno dos direitos humanos tornou a MGF num tema de "interesse" na Europa (e não só) ... através dos movimentos migratórios.

A experiência de terreno com mais de 25 anos, tem demonstrado que as comunidades ao compreenderem os perigos da MGF, questionam-na dentro dos seus próprios referenciais culturais e podem mobilizar-se para a sua erradicação.

## MGF é uma Violação dos Direitos Fundamentais

A MGF enquanto acto de violência sexual com base no género faz parte de um conjunto de práticas tradicionais nefastas, que persistem na actualidade e cujo enquadramento, erradicação e recurso é dado por um conjunto diversificado de convenções e acordos internacionais e nacionais, onde se destacam:

- 1948 "Declaração Universal dos Direitos Humanos", art. 5
- 1966 "Convenção Internacional Sobre Direitos Civis e Políticos", art. 7
- 1979 Programa de Acção "Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres", art. 5
- 1981 "Carta Africana sobre os Direitos Humanos e dos Povos" (*Carta de Banjul - Organização da Unidade Africana*), art. 4, 5, 16 e 18
- 1984 "Criação do Comité Inter-Africano sobre Práticas Tradicionais Prejudiciais para a Saúde das Mulheres e Crianças"
- 1985 Programa de Acção da "III Conferência Mundial para a Revisão e Avaliação da Década das Nações Unidas para a Mulher: Igualdade, Desenvolvimento e Paz" (*Nairobi*)
- 1989 Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes
- 1990 "Convenção sobre os Direitos da Criança", art. 19
- 1991 Carta Africana de Protecção dos Direitos da Criança - OUA, art. 19
- 1993 Declaração da Nações Unidas - "Eliminação da Violência Sobre as Mulheres"
- 1994 Programa de Acção da "Conferência sobre População e Desenvolvimento" (*Cairo*)
- 1994 Resolução da OMS 47.10 "Saúde Materno Infantil e Planeamento Familiar: Práticas Tradicionais Prejudiciais para a Saúde das Mulheres e Crianças"
- 1995 Programa de Acção "IV Conferência sobre a Mulher (*Pequim*)"
- 1997 Declaração Conjunta - OMS, UNFPA, UNICEF "Mutilação Genital Feminina"
- 1999 Protocolo Facultativo referente à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, Comissão das Nações Unidas para a Condição da Mulher
- 1999 Parlamento Europeu e do Conselho que adopta um programa de acção comunitária (Programa DAPHNE) relativo a medidas destinadas a prevenir a violência exercida contra as crianças, adolescentes e mulheres
- 2000 Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, adoptados por 189 Estados Membros da Assembleia-geral das Nações Unidas
- 2001 Resolução 2001/2035 (INI) do Parlamento Europeu "Mutilações Genitais Femininas"
- 2002 Recomendação Rec 5 do Comité de Ministros aos Estados Membros sobre a Protecção das Mulheres Contra a Violência
- 2003 Resolução 2003/28 da Comissão dos Direitos Humanos das Nações Unidas que proclama o dia 6 de Fevereiro Dia Mundial da Tolerância Zero contra as Mutilações Genitais Femininas

- 2003 Afro-Arab Expert Consultation "Normas Legislativas para a prevenção das Mutilações Genitais Femininas" Declaração Conjunta do Cairo para a Eliminação da MGF
- 2005 Carta de Direitos Humanos e dos Povos - sobre os Direitos da Mulher em África, também conhecida por "Protocolo Maputo", art. 5
- 2005 Uma Visão Estratégica para a Cooperação Portuguesa (*MNE / SENEK / IPAD*) aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 196/2005
- 2006 Roteiro para a Igualdade entre Homens e Mulheres (2006-2010) da UE
- 2006 Plano de Acção de Maputo para a implementação e operacionalização dos Direitos Sexuais e Reprodutivos (2007-2010), adoptado na Sessão Especial da União Africana
- 2007 Parceria Estratégica África - EU, no capítulo relativo à Igualdade entre Homens e Mulheres
- 2007 III Plano Nacional para a Igualdade Cidadania e Género (2007-2010), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 82/2007
- 2007 Alterações do Código Penal: artigo 144º Ofensa à Integridade Física Grave
- 2008 Resolução rumo a uma estratégia da UE sobre os Direitos da Criança
- 2009 I Programa de Acção para a Eliminação da MGF, enquadrado no III Plano Nacional para a Igualdade Cidadania e Género (2007-2010)
- 2009 Resolução do Parlamento Europeu sobre a Luta contra as Mutilações Genitais Femininas praticadas na UE

É urgente fomentar e dar visibilidade à vontade, ao debate e trabalho conjunto entre Estados e Organizações da Sociedade Civil, incluindo as ONG, no que respeita à Igualdade de Oportunidades, Direitos Humanos, Saúde e Desenvolvimento, pois não podemos esquecer nem deixar de lembrar os objectivos traçados e assinados como basilares por Portugal, pela União Europeia, pelas Nações Unidas e pela CPLP: a cumprir até 2015: os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio.

## Abordagens jurídicas para o abandono e eliminação da MGF

*"As leis podem potencialmente servir como mecanismo protector, assim como um ambiente capaz de apoiar o trabalho de activistas, voluntários e profissionais na eliminação da MGF."*  
Naana Otoo-Oyortey, actual Directora Executiva da Forward<sup>49</sup>

As medidas jurídico-legais são necessárias, mas por si só não são suficientes, sendo necessário o seu complemento com campanhas de prevenção, sensibilização, educação e informação dirigidas às populações imigrantes em Portugal ou nos países de origem.

### A MGF encontra-se espelhada no código penal português no artigo 144º - Ofensa à Integridade Física Grave, artigo este com aplicabilidade a actos praticados fora do território português:

- a) Privá-lo de importante órgão ou membro, ou a desfigurá-lo grave e permanentemente;
- b) Tirar-lhe ou afectar-lhe, de maneira grave, a capacidade de trabalho, as capacidades intelectuais, de procriação ou de fruição sexual, ou a possibilidade de utilizar o corpo, os sentidos ou a linguagem;
- c) Provocar-lhe doença particularmente dolorosa ou permanente, ou anomalia psíquica grave ou incurável; ou
- d) Provocar-lhe perigo para a vida; é punido com pena de prisão de dois a dez anos."

*Diário da República, 1.ª série N.º 170 4 de Setembro de 2007*

Também não nos podemos esquecer da Lei nº 147/99, de 1 de Setembro (Lei de protecção de crianças e jovens em perigo), que através das comissões de protecção de crianças e jovens pode desempenhar um papel fundamental no despiste e prevenção destas situações.

Com efeito, de acordo com o nº 1 do artigo 12º deste diploma, a estas incumbe pôr termo "a situações susceptíveis de afectar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral".

Ao analisarmos as regras para aplicação do asilo e tendo como enquadramento as situações de MGF, podemos ver que estas estão abrangidas na Lei nº 27/2008, de 30 de Junho, que estabelece as condições e procedimentos de concessão de asilo ou protecção subsidiária e respectivos estatutos. Tais actos, sendo claramente uma grave violação dos direitos fundamentais, estão enquadrados no nº 2 do seu artigo 5º (actos de perseguição), em especial na sua alínea a) "Actos de violência física e mental, inclusivé de natureza sexual" e na alínea f) "Actos cometidos especificamente em razão do género ou contra menores".



### **“Os profissionais de saúde não devem, nunca, realizar actos de Mutilação Genital Feminina”<sup>(6)</sup>.**

A Federação Internacional de Ginecologia e Obstetrícia (FIGO) aprovou em 1994 uma resolução opondo-se à prática de MGF por obstetras e ginecologistas, incluindo uma recomendação para “combater qualquer tentativa da prática por pessoal médico ou de autorizar a sua realização, sob quaisquer circunstâncias, em estabelecimentos de saúde ou por profissionais de saúde”<sup>(7)</sup>.

### **Consequências Físicas da MGF**

Qualquer tipo de MGF provoca danos nos genitais femininos e no seu funcionamento, originando complicações físicas que podem ser mais ou menos severas consoante o tipo de corte e sua extensão; quem realiza a mutilação, a existência ou não de condições assépticas e a própria condição física da mulher, rapariga ou menina.

Profissionais de saúde que realizem MGF violam o princípio fundamental de ética médica de “primeiro, não prejudicar”.

#### **Riscos imediatos de complicações de saúde resultantes dos Tipos I, II e III<sup>(8)</sup>**

- Dor intensa devido ao corte de terminações nervosas e de tecido genital;
- Choque hipovolémico;
- Sangramento excessivo e choque séptico;
- Dificuldades na eliminação de urina ou fezes;
- Infecções;
- Vírus de Imunodeficiência Humana;
- Morte por hemorragia ou infecções diversas, incluindo tétano e septicemia.

#### **Riscos a longo prazo para a saúde resultantes dos Tipos I, II e III**

- Dor crónica;
- Infecções;
- Infecções pélvicas crónicas;
- Infecções do tracto urinário;
- Quelóides;
- Infecções do aparelho reprodutivo e infecções sexualmente transmissíveis;
- Vírus de Imunodeficiência Humana;
- Aumento da prevalência de herpes genital;
- Complicações no parto;
- Fístulas obstétricas devido a um parto mais demorado e obstruído;
- Perigos para os recém-nascidos;
- Diminuição da qualidade de vida sexual.

#### **Riscos adicionais de complicações resultantes do Tipo III (infibulação)**

- Intervenções cirúrgicas subsequentes;
- Problemas urinários e menstruais;
- Incontinência urinária;
- Relações sexuais dolorosas;
- Infertilidade.

### **Consequências Psicológicas da MGF**

Alguns estudos revelam um aumento de:

- Medo/receio de ter relações sexuais;
- Síndrome de stress pós-traumático;
- Ansiedade, depressão e perda de memória;
- Perturbações psicossomáticas com quadros de sintomatologia como insónia, pesadelos, perda de apetite, perda de peso ou ganho de peso excessivo, pânico, dificuldades de concentração e aprendizagem, e outros sintomas de stress pós-traumático.

Disfunção sexual feminina e dispareunia (...), alterações no relacionamento do casal ou da sexualidade masculina. Existem estudos que referem que homens casados com mulheres excisadas procuram, fora do contexto do casamento, mulheres não excisadas que descrevem como “completas” e “quentes”<sup>(9)</sup>.

É uma prática tradicional, que constitui uma forma de violência contra meninas, mulheres jovens e adultas. A MGF priva a mulher do direito à sua integridade física, vivência da sexualidade e maternidade de uma forma plena. Constitui uma prática degradante e cruel que coloca em risco a vida da mulher/menina em favor de uma tradição<sup>(10)</sup>.

### **Origem e justificações mais comuns associadas à cultura, tradição ou religião**

Evidências de múmias egípcias sugerem a existência de MGF há cerca de 5000 anos. Na Roma antiga, anéis metálicos eram colocados nos genitais das mulheres escravas para impedir a procriação. No século XIX, no Reino Unido, existia a remoção cirúrgica do clítoris para o tratamento de epilepsia, esterilização e masturbação. Se no Continente Africano e no Médio Oriente a MGF tem raízes ancestrais contudo, mesmo nessas regiões há países onde a prática é recente ou simplesmente não existe.

De acordo com as comunidades, são várias as razões que conduzem à prática:

- Preserva a virgindade e assegura a fidelidade;
- Protege a honra da família garantindo a legitimidade das descendências;
- Reduz o desejo sexual;
- Aumenta o prazer do homem durante o acto sexual;
- Aumenta a higiene e estética, uma vez que os órgãos genitais femininos são aqui considerados sujos e inestéticos;
- Aumenta a fertilidade das mulheres e facilita o parto;
- Aumenta as oportunidades matrimoniais, entre outras.

A MGF não tem uma origem ou raízes religiosas, existindo em diferentes comunidades. Foi identificada em grupos cristãos (protestantes, católicos e coptas), muçulmanos, judeus, animistas e ateístas.

**Não se encontra incluída em nenhuma forma de ensinamento religioso, e a associação (MGF e religião) é o resultado de interpretações específicas dos textos religiosos e dos seus ensinamentos<sup>(11)</sup>.**

Circuncisão feminina, excisão, mutilação genital feminina, corte dos genitais femininos, sunna, operação, cirurgia genital feminina, clitoridectomia, prática tradicional, fanado pequeno ...

A designação “Mutilação Genital Feminina”, apesar de consensualizada internacionalmente, pode limitar e fragilizar o estabelecimento de uma relação empática e de confiança com as mulheres e comunidades e deve ser substituída por “Corte dos Genitais Femininos”, ou outra utilizada pela mulher e/ou comunidade quando se trata de acções nas quais o grupo alvo são meninas, raparigas, mulheres e comunidades directa ou indirectamente afectadas pela MGF. A utilização de uma terminologia adequada ao contexto é um factor importante e a ter em conta em qualquer intervenção que seja feita sob o tema.

As questões da terminologia estão directamente associadas às questões culturais que frequentemente “ensombram” e “travam” a actuação em Direitos Humanos e Saúde que visa o abandono da prática.

A MGF, assim como o apedrejamento, queimadura com ácido, punição em praça pública, casamentos forçados, escravatura, tráfico e exploração sexual são alguns dos crimes com base no género e em valores de honra que afectam mulheres de todas as idades, culturas e religiões. São práticas tradicionais prejudiciais que reforçam a subordinação, vitimização e a feminização de meninas e mulheres e coloca em causa os seus os direitos humanos básicos; o direito à privacidade e integridade física; o direito à saúde, inclusive a Saúde Sexual e Reprodutiva e a verdadeira igualdade de oportunidades e plena cidadania<sup>(12)</sup>.

A MGF é uma prática nociva que nega a visão de um mundo no qual:

- Todas as mulheres, homens e jovens têm acesso a informação e serviços de que necessitam;
- A saúde sexual e reprodutiva é reconhecida como um aspecto natural e precioso da vida e como um direito fundamental da pessoa;
- As escolhas são respeitadas e onde o estigma e a discriminação não tem lugar<sup>(13)</sup>.

Em Fevereiro de 2009, Portugal assume um compromisso específico sobre a Mutilação Genital Feminina com uma iniciativa intersectorial<sup>(15)</sup>, o **I Programa de Acção para a Eliminação da MGF**, que reforça os direitos humanos das mulheres e crianças, nomeadamente o direito à saúde, o direito à integridade física, à não sujeição a nenhuma forma de tortura e ou tratamento cruel e também o direito à não discriminação.

O I Programa de Acção para a Eliminação da MGF está estruturado em 4 medidas:

- Medida 1 Sensibilizar, Prevenir, Apoiar e Integrar;
- Medida 2 Formar;
- Medida 3 Conhecer e Investigar;
- Medida 4 Advogar.

Estas quatro medidas comprometem organismos da Saúde, Educação, Cooperação e Negócios Estrangeiros, Formação, Investigação e entre as actividades a realizar até ao final de 2010 estão iniciativas como:

- Elaborar um protocolo de actuação na área da saúde;
- Criar um referencial de formação em MGF;
- Criar indicadores de monitorização do nº de casos de MGF;
- Realizar acções de formação a profissionais de saúde, de mediação sociocultural e agentes de cooperação, docentes de ensino e formação técnico-profissional, magistrados e órgãos de polícia criminal, comunicação social, equipas das linhas telefónicas de ajuda e casas de abrigo;
- Elaborar material IEC (Informação, Educação e Comunicação);
- Desenvolver estratégias e mecanismos de comunicação e *advocacy* junto de organizações nacionais, europeias e internacionais, nomeadamente aquelas com assento nos países onde a MGF é praticada;
- Promover o aumento da literacia e escolaridade das mulheres e jovens imigrantes;
- Reforçar a manutenção dos acordos de cooperação bi e multilaterais que visam a promoção da entrada e manutenção de meninas no sistema de ensino;
- Incentivar o debate e a informação relativa ao estatuto de asilo/refugiada para mulheres e meninas em risco de MGF, de acordo com os instrumentos internacionais que Portugal subscreve e a que se obriga, no contexto europeu.

*Não é coincidência que as violações graves do direito à integridade física, à protecção contra a tortura, tratamento cruel ou degradante, aos direitos de protecção da criança, multiplicam-se precisamente onde mais falta fazem políticas adequadas na educação e na saúde pública. É por isso que a preocupação com as questões de Género e Direitos Humanos deverá estar sempre presente, transversalmente, na ajuda ao desenvolvimento, libertando o imenso poder criativo e o potencial económico das mulheres.*

João Gomes Cravinho,  
Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação (2007)

## Referências

- 1 Testemunho de Ari, in - Associação para o Planeamento da Família (2007) - Igualemente de Género e Direitos das Mulheres (folha de dados). Lisboa, APF.
- 2 Briefing paper - FMG (2008) International Planned Parenthood Federation
- 4,9 Programa de Acção para a Eliminação da Mutilação Feminina, APF, Daphne, 2009.
- 5 Associação para o Planeamento da Família (2007) - Igualdade de Género e Direitos das Mulheres (folha de dados). Lisboa, APF.
- 3, 6, 7, 8 OMS e Associação para o Planeamento da Família (2009) - Eliminação da mutilação Genital Feminina: Declaração conjunta OHCHR, ONUSIDA, PNUD, UNECA, Unesco, UNFPA, ACNUR, UNICEF, UNIFEM, OMS (2008). Lisboa, APF.
- 10 Female Genital Mutilation Integrating the Prevention and the Management of the Health complications into the curricula of nursing and midwifery. A Teacher's Guide. Department of Gender and Women's Health, Department of Reproductive Health and Research Family and Community Health, World Health Organization, Geneva.
- 11 Gonçalves, Yasmine, Mutilação Genital Feminina, APF, 2004.
- 12 Declaração APF sobre Mutilação Genital Feminina, Foz do Arelho, 2004.
- 13 Sexual Rights: an IPPF Declaration, 2008.
- 14 Associação para o Planeamento da Família (2008) - Por nascer mulher, um outro lado dos direitos humanos. Lisboa, APF.
- 15 Administração Pública - Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD), Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural (ACIDI), Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), Direcção-Geral da Saúde (DGS), Direcção-Geral da Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC); Organizações Intergovernamentais - Organização Internacional para as Migrações (OIM); e Organizações Não Governamentais - Associação para o Planeamento da Família (APF), União de Mulheres Alternativa e Resposta (UMAR) e Associação Uallado Folai.

## Para mais informações:

- [www.apf.pt](http://www.apf.pt)
- [www.acidi.gov.ptw](http://www.acidi.gov.ptw)
- [www.cig.gov.pt](http://www.cig.gov.pt)
- [www.dgidc.min-edu.pt](http://www.dgidc.min-edu.pt)
- [www.euronet-fgm.org](http://www.euronet-fgm.org)
- [www.forwarduk.org.uk](http://www.forwarduk.org.uk)
- [www.iefp.ptw](http://www.iefp.ptw)
- [www.iom.intw](http://www.iom.intw)
- [www.ippf.org](http://www.ippf.org)
- [www.portaldasaude.pt](http://www.portaldasaude.pt)
- [www.umarfeminismos.org](http://www.umarfeminismos.org)
- [www.unfpa.org](http://www.unfpa.org)
- [www.who.int](http://www.who.int)



ASSOCIAÇÃO PARA O PLANEAMENTO DA FAMÍLIA

RUA ARTILHARIA UM, 38 - 2º DTO. - 1250-040 LISBOA - TEL.: 21 385 39 93 - FAX: 21 388 73 79  
opfsede@apf.pt - www.apf.pt

Parceira na Campanha Internacional Countdown 2015 Europa, pelo acesso universal à Saúde Reprodutiva

